

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)**

1. UNIDADE DEMANDANTE

1. Departamento de Produção e Promoção Artística.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
(definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)**

2.1. O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura (Pessoa Física e Jurídica/MEI), residentes na cidade de Itabira, para a seleção de propostas artístico-culturais destinadas a compor a programação do **52º Festival de Inverno de Itabira “TRAVESSIAS”**, observadas as especificações e critérios constantes no Edital e neste instrumento.

(Arts. 6º, XIII, e 105 da Lei nº 14.133/2021)

2.2. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)**

(Art. 40º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.3.1. O presente Credenciamento visa a seleção e eventual contratação de propostas artístico-culturais, nas seguintes modalidades: teatro, dança, contação de histórias, performance/intervenções poéticas, oficinas, muralismo e shows.

2.3.1.1. A relação das subcategorias, com a duração e valores estão dispostas no Tópico 9 deste Termo.

2.3.2. Os serviços contratados serão prestados em diversos locais da cidade de Itabira/MG, conforme cronograma operacional a ser definido pela FCCDA.

2.3.3. A FCCDA poderá alterar datas, horários e locais dos eventos por razão de interesse público, condições climáticas, ou razões de força maior, comunicando os contratados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

2.3.4. Cada artista poderá se **inscrever em uma ou mais propostas**, sendo **obrigatório** comprovar separadamente a atuação em cada uma delas.

2.3.4.1. Os custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e afins são de responsabilidade do proponente.

2.3.5. **O credenciamento e a classificação constituem mera expectativa e não assegura direito subjetivo à contratação.** As quantidades de propostas a serem contratadas **dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA**, observados estritamente os seguintes critérios objetivos e cumulativos:

- a) Disponibilidade orçamentária e financeira comprovada;
- b) Alinhamento com os conceitos curatoriais a ser definido pela FCCDA;
- c) Ordem de classificação na seleção por modalidade;
- d) Compatibilidade técnica com os requisitos de infraestrutura do evento (rider técnico, etc);
- e) Adequação ao formato e local do evento; e
- f) Disponibilidade de agenda comprovada.

2.3.6. A FCCDA reserva-se o direito de não contratar propostas que exijam adequações logísticas inviáveis.

2.3.7. TEMA DO 52º FESTIVAL DE INVERNO DE ITABIRA

“Travessias”

O Festival de Inverno de Itabira chega à sua 52ª edição celebrando os caminhos que conectam pessoas, memórias, territórios e expressões artísticas. Em 2026, o tema “Travessias” convida a cidade a refletir sobre os movimentos que transformam a cultura e sobre tudo aquilo que nos atravessa: a poesia, a música, os afetos, as mudanças do tempo, os encontros entre gerações e a permanente reinvenção da identidade itabirana.

Travessia é deslocamento, descoberta e transformação. É o percurso entre o passado e o futuro, entre a tradição e a contemporaneidade, entre o íntimo e o coletivo. Em Itabira, cidade marcada pelas montanhas, pelos caminhos do minério e pela força simbólica da obra de Carlos Drummond de Andrade, a ideia de travessia ganha ainda mais profundidade. A cidade atravessa décadas preservando sua memória cultural enquanto constrói novos horizontes para sua arte e sua gente.

Ao longo de mais de cinco décadas, o Festival de Inverno também realizou inúmeras travessias. Nasceu como iniciativa universitária, tornou-se política pública permanente, ocupou ruas, praças, teatros, escolas e distritos, formando artistas, públicos e experiências afetivas que permanecem vivas na memória coletiva da cidade. Cada edição representa uma passagem, uma ponte entre pessoas e histórias que se cruzam durante o Festival: novos olhares, novas linguagens, novos encontros.

Em 2026, o Festival propõe uma programação que dialogue com os deslocamentos do nosso tempo — culturais, sociais, tecnológicos e humanos — valorizando a diversidade das manifestações artísticas e promovendo conexões entre diferentes territórios e saberes.

“Travessias” também fala sobre pertencimento. Sobre o ato de caminhar junto, de reconhecer no outro parte daquilo que somos. Em uma cidade profundamente marcada pela poesia de Drummond, atravessar é também olhar para dentro: compreender as próprias raízes enquanto se constrói o novo.

Mais do que uma programação artística, o 52º Festival de Inverno de Itabira pretende ser uma experiência de encontro e transformação. Um convite para que cada pessoa percorra seus próprios caminhos através da arte, da memória e da convivência coletiva.

Porque toda cultura é travessia. E toda travessia deixa marcas, cria memórias e transforma quem a vive.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, art. 5º e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de compor a grade de programação do 52º Festival de Inverno de Itabira, evento de notória importância para o calendário cultural do município.

3.2. A adoção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento (art. 74, inciso II e IV, e 79, inciso I, da Lei 14.133/21), fundamenta-se na necessidade de garantir a isonomia; as contratações com pluralidades de prestadores, onde há variações significativas nas expressões artísticas e nos perfis dos profissionais. O procedimento também permite a transparência e eficiência na gestão pública por simplificar o gerenciamento de participantes; facilitar a organização logística e administrativa de eventos culturais; garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas; proporciona aos artistas a oportunidade de participar em eventos, exposições ou projetos culturais que podem ampliar sua visibilidade e alcance; fomenta a economia criativa local e regional.

3.3. A restrição territorial a pessoas naturais, residentes ou domiciliados em Itabira (item 2.3.1), prevista nos arts. 5º e 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº

2.920/2022, fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como:

3.3.1. A execução dos serviços demanda notório domínio e conexão direta com a identidade histórico-cultural, expressões populares e realidade socioeconômica itabirana, garantindo a autenticidade das ações fomentadas.

3.3.2. Custos adicionais com deslocamentos interestaduais, hospedagem e logística externa geram impacto financeiro incompatível com o orçamento público municipal alocado, inviabilizando a relação de custo-benefício do certame.

3.3.3. Impulsiona a cadeia produtiva local, retendo os investimentos públicos na economia criativa do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, c/c arts. 74, 96 e 117 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Para contratação a proposta artística deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, consistindo na realização de apresentações artísticas e culturais por profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, conforme previsto no art. incisos II e IV, e art.79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Poderão participar do Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS naturais ou residentes e PESSOAS JURÍDICAS com sede na cidade**, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores previamente propostos pela FCCDA.

4.1.2 No caso de **PESSOA FÍSICA**, deverá ser natural de Itabira- MG ou possuir residência fixa em Itabira-MG.

4.1.3 No caso de **PESSOA JURÍDICA** deverá comprovar que possui sede na cidade de Itabira-MG e, ainda, ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta

4.1.4. No caso de **PESSOA JURÍDICA (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)** ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.

Informações para realizar as inscrições

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário divulgado no site da FCCDA, **conforme cronograma estabelecido**, devendo o interessado anexar **os seguintes DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**, digitalizados frente e verso (quando houver), em boa resolução e compilada em formato PDF, junto ao formulário online:

a) **FORMULÁRIO PROPOSTA**, com a **classificação indicativa obrigatória** (Anexo II);

b) **NO CASO DE PESSOA FÍSICA**: CPF, Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto, acompanhado do comprovante de residência (comprovação do item 4.1.2);

c) **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA**: Contrato Social Consolidado, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário, juntamente com a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto do representante legal, acompanhado do CNPJ ativo, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (item 4.1.3);

d) **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA/MEI**: Certificado de MEI-Microempreendedor Individual, juntamente com a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto e CNPJ ativo, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (item 4.1.4),

- e) **Comprovação Técnica de atuação na área cultural inscrita**, contendo currículo/portfólio e clipping: reportagens, publicações, folders, certificados, atestados, declarações, participação em festivais ou mostras, exibição de lançamento, links para acesso a trabalhos realizados em plataformas de vídeo, dentre outros, **em que figure, obrigatoriamente, o nome do artista/grupo**. Não havendo comprovação de Portfólio ou Clipping que comprove o trabalho do Grupo Musical/Banda, **deverá ser anexado** o portfólios e/ou clipping dos integrantes **individualmente**;
- f) **RIDERS TÉCNICOS** de som e iluminação e mapa de palco (descrição do cenário e tempo de montagem e desmontagem) ou planta baixa (com dimensões do cenário e disposição da plateia), e demais informações técnicas e de logística pertinentes a cada categoria, salvos no formato PDF;
- g) **PARA PROPOSTAS MUSICAIS**: o proponente deverá enviar no mínimo 03 (três) músicas através de link com cada uma das músicas disponibilizadas em sites de compartilhamento de vídeo/música (YouTube ou Vimeo, etc.). É obrigatório o envio do Roteiro musical (repertório) contendo informações das músicas executadas com nome da obra e autoria (se for o caso), conforme modelo (anexo V);
- h) **PARA AS PROPOSTAS DE ARTES CÊNICAS**: link do vídeo disponibilizado em sites de compartilhamento de vídeo, como YouTube e Vimeo, contendo a obra completa, sem cortes e informando a classificação indicativa. **ATENÇÃO!!! Caso não seja possível comprovar a duração mínima exigida na modalidade (Tópico 9), a proposta será desclassificada.**
- i) **PARA AS PROPOSTAS DE OFICINAS, PERFORMANCES E INTERVENÇÕES POÉTICAS**: descrição detalhada da atividade, como tempo de duração, formato, espaço necessário, fotografias, etc. Caso o proponente deseje, poderá enviar uma amostra do trabalho realizado.
- j) **PARA AS PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO VISUAL URBANA**: Tamanho entre 7m² e 12m². É obrigatório que no ato da inscrição a apresentação do projeto com a arte a ser executada.

4.3. **ATENÇÃO!!!** Assim como o **Formulário Proposta** (Anexo II), o **Portfólio** é uma apresentação da coleção dos melhores trabalhos de um profissional ou grupo de profissionais, por isso, a apresentação, disposição, detalhamento e todo capricho com a riqueza e a organização de informações é de imensa importância, refletindo na pontuação que será atribuída aos critérios elencados no Edital.

4.3.1. Os documentos devem apresentar as ações realizadas com comprovações claras, como imagens, links de matérias jornalísticas (com nome, data e autor), postagens em redes sociais, materiais de divulgação, declarações ou cartas de anuência dos espaços envolvidos.

4.3.2. É necessário fornecer informações que validem as ações.

4.3.3. As matérias jornalísticas devem conter o cabeçalho que comprove a publicação. Observação: não será considerada a apresentação apenas de fotos sem descrições detalhadas como data, local, evento etc.

4.3.4. O material apresentado não poderá conter conteúdo sexual explícito, palavras de baixo calão, conteúdo político, religioso, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.4. **ATENÇÃO!!! Não haverá chamada** para suprir ausência de documentos obrigatórios no ato da inscrição. As inscrições **em desacordo com este Edital** (fora do prazo estipulado, documentação incompleta etc.) **serão automaticamente indeferidas ou desclassificadas** quando de sua análise pelas Comissões.

4.5. A proposta artística deverá atender aos seguintes **REQUISITOS TÉCNICOS**:

a) **Qualidade**: Os serviços prestados deverão observar alto padrão técnico e artístico, compatível com a natureza da atividade proposta. Os profissionais ou grupos deverão comprovar atuação reconhecida na respectiva área cultural, por meio de portfólios, currículos ou registros de apresentações/exposições execuções anteriores.

b) **Rendimento**: Espera-se a execução plena das atividades propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidos em edital, com comprometimento, regularidade e eficiência, garantindo resultados positivos junto ao público-alvo.

c) **Compatibilidade**: As propostas deverão ser compatíveis com os objetivos socioculturais da política pública local e com os espaços disponíveis para sua realização (como escolas, centros culturais, praças, teatros ou ambientes virtuais), respeitando a infraestrutura e o perfil do público.

d) **Durabilidade:** No caso de ações formativas ou projetos contínuos, as atividades devem ser planejadas com foco em impacto duradouro, contribuindo para a formação cultural e artística da comunidade e valorização dos saberes locais.

e) **Segurança:** As atividades deverão ser conduzidas com responsabilidade, zelando pela integridade física dos participantes e do público. Devem seguir protocolos de segurança vigentes, inclusive sanitários (quando aplicável), bem como normas de acessibilidade e respeito à diversidade cultural.

Etapas de Seleção e Comissões

4.6. A seleção das propostas do 52º Festival de Inverno de Itabira “Travessias” obedecerá às seguintes ETAPAS:

1.ª Etapa: A **Comissão de Contratação** fará a análise de aceitação da inscrição e a **Comissão de Credenciamento** fará a análise de mérito das propostas conforme os **critérios definidos no Tópico 8 deste Termo, elaborando, ao final, a lista de classificados por categoria.**

2.ª Etapa: A FCCDA definirá quantas propostas irão compor a programação do 52º Festival de Inverno de Itabira e convocará, dentre os selecionados na etapa anterior, os que serão contratados de acordo com a ordem de classificação por categoria. Os proponentes convocados deverão apresentar os documentos estabelecidos no item 8.6, os quais serão analisados pelo Departamento de Administração e Finanças.

4.7. A **Comissão de Contratação**, nomeada pela Superintendência, será responsável pela coordenação deste credenciamento, observando as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de seleção artístico-culturais;
- b) Receber os documentos estabelecidos no item 4.2 deste, procedendo à triagem para a Comissão de Credenciamento;
- c) Autuar no processo os documentos recebidos;
- d) Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- e) Receber e publicar no site e redes sociais da FCCDA os resultados e as relações de credenciados e indeferidos;
- f) Na Etapa de Contratação, receber e conferir os documentos estabelecidos no item 8.6 deste Termo, encaminhados pelo Departamento de Produção e Promoção Artísticas;
- g) Resolver os casos omissos.

4.8. A **análise artística** será realizada pela **Comissão de Credenciamento**, designada pela Superintendente da FCCDA, observando as seguintes atribuições:

- a) Receber e analisar os documentos estabelecidos no estabelecidos no Tópico 4.2, elaborando, ao final, o resultado da análise e a relação para publicação no site da FCCDA;

4.9. As comissões poderão, a seu critério, promover diligências para solicitar esclarecimentos complementares às informações dos documentos encaminhados, mediante e-mail ao proponente. Neste caso, o proponente terá o prazo de até 1 (um) dia útil, contado do envio do e-mail, para apresentar as informações adicionais, sob pena de desclassificação.

4.9.1. É **vedada a inclusão posterior** de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta (art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Características e Natureza da Execução do Objeto

4.10. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, que possui critérios objetivos de desempenho e qualidade bem definidos, conforme estipulado no art. 6º, parágrafo XIII, da Lei número 14.133/2021.

4.13.1. Trata-se de serviço de natureza não contínuo, consubstanciado em evento singular, com execução de forma pontual e em data previamente definida.

Sustentabilidade

4.11. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como a correta destinação de resíduos, uso consciente de recursos e incentivo a ações que promovam responsabilidade social e ambiental durante a realização do evento.

Subcontratação

4.12. É vedada a subcontratação total do objeto, tendo em vista a natureza personalíssima da contratação artística, na qual a execução está diretamente vinculada ao profissional ou grupo contratado. A subcontratação parcial de serviços, tais como transporte de pessoas e equipamentos, entre outros, conforme disposto na proposta de preço, é admitida, desde que não comprometa a execução artística e permaneça sob responsabilidade integral do Contratado.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto consistirá na realização das apresentações artísticas contratadas, devendo a Contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Formulário Proposta e no respectivo contrato, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a qualidade do objeto ou o interesse público.

5.1.1. Os eventos ocorrem em diversos locais da cidade, em dias e horários diferentes, de acordo com as necessidades do Departamento de Promoção e Produção Artística da FCCDA.

Prazo e local

5.2. O artista contratado deverá se apresentar na data, horário e local informado, reservando-se a FCCDA o direito de alterar o horário por motivo de força maior ou interesse público, com comunicação prévia de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Nos eventos, a critério da FCCDA, poderá ser estipulado uma praça de alimentação para comercialização de bebidas, gêneros alimentícios prontos (tipo lanche e refeições), de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação aos participantes.

5.4. Poderá também ser montada uma estrutura organizacional pela FCCDA para comercialização de doces, adereços e brinquedos infantis, água, vestuários.

Regras de Recebimento

5.5. Será considerado **provisoriamente recebido** o serviço no momento do encerramento da apresentação, mediante registro da fiscalização

5.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação, mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a desmontagem completa e a apresentação dos documentos fiscais pertinentes.

Direitos de Imagem, Divulgação e Registro

5.7. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento nesta e em outras edições do Festival de Inverno, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional. Ao inscrever-se, o proponente cede, gratuitamente, os direitos de imagem e conexos referentes à sua apresentação para fins exclusivos de publicidade institucional e arquivamento pela FCCDA, respeitados os direitos morais do autor e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.8. Os proponentes classificados fornecerão seu material de imprensa (CD/DVD, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, entre outros) para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (livros, vídeos, folders, cartazes, folhetos, entre outros) durante 52º Festival de Inverno de Itabira.

5.9. É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao 52º Festival de Inverno de Itabira, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa da FCCDA.

Garantia Contratual

5.10. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia do serviço está vinculada à sua adequada execução no momento da apresentação, não se aplicando garantia posterior, devendo eventual inadimplemento ser apurado e sancionado nos termos contratuais e legais.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO **(como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)**

(Arts. 117, 118 e 169 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.4. Eventuais ocorrências durante a execução contratual deverão ser registradas e tratadas de forma tempestiva, podendo ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A comunicação entre a Administração e os contratados deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico ou documento escrito, assegurando a rastreabilidade das informações e a transparência na gestão contratual.

6.6. A gestão e fiscalização do contrato deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e o atingimento dos resultados pretendidos com a contratação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **(critérios de medição e de pagamento)**

(Arts. 140, 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada de forma integral, considerando a natureza do objeto, mediante a verificação da efetiva realização de cada apresentação artística, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Todo pagamento será processado através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, após emissão da nota fiscal/aprovação do serviço, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.

7.3. O prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, limitado até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular, mediante depósito bancário.

7.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente prestado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Eventuais irregularidades na execução contratual deverão ser apontadas pelo fiscal antes do atesto, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.6. Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, tendo em vista que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, não havendo, portanto, previsão de atualização monetária dos valores contratados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, c/c art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A análise das propostas artístico-culturais inscritas será realizada pela Comissão de Credenciamento analisados com base nas evidências documentais apresentadas:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A Currículo da equipe principal / artista da proposta	Currículo da equipe principal/ artista da proposta Será considerada, para fins de análise, a carreira, a trajetória artística e cultural do proponente, histórico e contribuição no campo cultural, reconhecida a atuação na área cultural da proposta, devidamente comprovados, com clippings e documentos	35
B Criatividade e originalidade	Criatividade e originalidade Será considerada, para fins de análise, se a proposta é original, criativa e demonstra inventividade artística do proponente e a singularidade da proposta	35
C Exequibilidade e adequação ao formato do evento	Exequibilidade e adequação ao formato do evento A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista de sua execução, além de sua adequação ao objeto, aos	30

	objetivos previstos e ao formato do festival, considerando a estrutura, os espaços disponíveis e o público-alvo a ser atingido.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

8.2. Não será credenciada a proposta que:

- a) não apresentar a documentação obrigatória;
- b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação. Serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

8.3. Caso haja empate nas propostas credenciadas em cada categoria, superior à quantidade para contratação, será considerado para fins de escolha do proponente:

- a) maior nota do critério B;
- b) maior nota do critério A;
- c) maior nota do critério C;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4. O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da FCCDA (www.fccda.com.br).

Recurso Administrativo

8.5. Os recursos relativos aos atos da FCCDA decorrentes do processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) úteis, dirigidos à Superintendência, por meio da Comissão de Credenciamento, devendo ser decidido no prazo estabelecido.

Etapa de Contratação - Documentação apenas para os convocados

8.6. Após a publicação da Relação Final de Propostas Credenciadas, o **Proponente Credenciado convocado** para contratação deverá apresentar, **no prazo estabelecido na convocação**, sob pena de decair ao direito da contratação, os seguintes documentos:

8.6.1. PESSOA JURÍDICA OU MEI

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) **Para representação de grupos:** No caso de Grupo Artístico ou Banda, é necessário apresentar uma declaração de grupo/banda com assinatura dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada integrante. **ATENÇÃO!!!** Deverá constar o(s) nome(s) do(s) artista(s) e seu(s) CPF(s). O documento poderá ser assinado eletronicamente (sujeito a verificação da autenticidade) ou apresentar o original com assinatura igual ao documento; **ATENÇÃO!!!** Deverá constar o(s) nome(s) do(s) artista(s) e seu(s) CPF(s). O documento poderá ser assinado eletronicamente (sujeito a verificação da autenticidade) ou apresentar o original com assinatura igual ao documento;
- h) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo V)
- i) Foto em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels em 300 dpi.

8.6.2. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;

- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) **Para representação de grupos:** No caso de Grupo Artístico ou Banda, é necessário apresentar uma declaração de grupo/banda com assinatura dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada integrante. **ATENÇÃO!!!** Deverá constar o(s) nome(s) do(s) artista(s) e seu(s) CPF(s). O documento poderá ser assinado eletronicamente (sujeito a verificação da autenticidade) ou apresentar o original com assinatura igual ao documento;
- j) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo V)
- k) Foto em alta qualidade do artista/grupo do trabalho a ser apresentado. As fotos deverão estar em resolução mínima de 2.000 x 3.000 pixels em 300 dpi.

8.7. A FCCDA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas em Cartório ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Contratação, desde que sejam apresentados as cópias e os originais para conferência.

8.8. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

8.8.1. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

8.8.2. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

8.9. O contrato poderá ser rescindido por interesse público ou descumprimento das obrigações, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os proponentes responderão civil e criminalmente por informações falsas ou uso indevido de material protegido por direitos autorais.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

(Art. 59 c/c art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Nas contratações por inexigibilidade, a inviabilidade de competição torna a disputa de preços secundária. Os critérios de aceitabilidade da proposta baseiam-se na:

9.1.1. Modalidades

AÇÕES FORMATIVAS

Duração mínima obrigatório: 5h (cinco horas)

Valor unitário: R\$ 2.100,00

Obs: É obrigatório informar a classificação indicativa no formulário proposta.

ITEM	AÇÃO FORMATIVA
1.1	Oficinas de teatro (interpretação, expressão corporal, improvisação, direção teatral).
1.2	Oficinas de música (instrumentos, canto, teoria musical, produção musical).

1.3	Oficinas de dança (danças urbanas, contemporânea, clássica, folclórica, salão).
1.4	Oficinas de artes visuais (pintura, desenho, escultura, gravura, grafite).
1.5	Oficinas de artesanatos (bordado, cerâmica, marcenaria, crochê, reciclagem criativa).

ARTES CÊNICAS

Espectáculos de palco e rua nas modalidades de Artes Cênicas (teatro, dança, circo, entre outros).
Observação: é obrigatório informar a classificação indicativa no Formulário Proposta.

Duração mínima obrigatório: 45min (quarenta e cinco minutos)

Valor unitário: R\$ 5.200,00

ITEM	ARTES CÊNICAS
2.1	Comédia - Espectáculos com predominância de linguagem humorística, baseados em situações cômicas, sátiras ou críticas sociais, com o objetivo de entretenimento e reflexão por meio do riso.
2.2	Drama - Montagens que abordam conflitos humanos e sociais de forma densa e emocional, priorizando a construção narrativa e o aprofundamento psicológico dos personagens.
2.3	Teatro infantil - Produções voltadas ao público infante-juvenil, com linguagem acessível, caráter lúdico e, frequentemente, conteúdo educativo, estimulando a imaginação e a participação.
2.4	Teatro de rua - Apresentações realizadas em espaços públicos abertos, com linguagem adaptada ao ambiente urbano, priorizando a interação com o público e a acessibilidade.
2.5	Dança contemporânea - Trabalhos que exploram a expressão corporal de forma livre e experimental, rompendo com técnicas tradicionais e incorporando diferentes linguagens e temáticas.
2.6	Danças urbanas - Conjunto de estilos originados em contextos urbanos, caracterizados pela diversidade rítmica e pela forte relação com manifestações culturais periféricas, como hip-hop, breaking, popping e similares.
2.7	Circo tradicional ou contemporâneo - Espectáculos baseados nas práticas circenses clássicas, como acrobacia, malabarismo, equilibrismo e números de palhaçaria, geralmente estruturados em formato de picadeiro. Produções que integram técnicas circenses a outras linguagens artísticas, como teatro e dança, com propostas estéticas inovadoras e, frequentemente, narrativas conceituais.

INTERVENÇÃO VISUAL URBANA

No ato da inscrição, deverá ser apresentado o projeto da arte a ser executada.

Duração mínima obrigatório: não se aplica

Valor unitário: R\$ 5.000,00

ITEM	INTERVENÇÃO VISUAL URBANA
3.1	Intervenção visual urbana (muralismo/grafite). É necessário ter os equipamentos e materiais para a execução da intervenção. Tamanho entre 7m ² e 12m ² .

LITERATURA

ITEM	LITERATURA	DURAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.
4.1	Contação de histórias voltadas ao incentivo à leitura e à literatura.	120min podendo ser divididos em 4 (quatro) atividades de 30min	R\$ 2.000,00

4.2	Performances e/ou intervenções artísticas poéticas em espaços abertos ou fechados.	60min podendo ser divididos em atividades de 15min	R\$ 2.000,00
-----	---	--	--------------

MÚSICA

Grupo Musical Banda de Grande Porte - Apresentação musical de banda de grande porte, composta por 5 (cinco) ou mais músicos, para apresentação musical a ser realizada em espaço aberto ou fechado a ser definido pela FCCDA.

Duração mínima obrigatório: 60 min (sessenta minutos)

Valor unitário: R\$ 6.000,00

ITEM	MÚSICA
5.1	Estilo: Rock Clássico/Pop Rock
5.2	Estilo: Samba
5.3	Estilo: Forró e Ritmos Nordestinos
5.4	Estilo: Rap/Hip Hop/Trap
5.5	Estilo: MPB (Música Popular Brasileira)/Pop/Soul/
5.6	Estilo: Música instrumental, Jazz, Blues

9.2. A justificativa dos valores encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração deve demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

9.3. Nesse sentido, os valores estimados para o Credenciamento foram baseados nos processos realizados pela FCCDA em anos anteriores, conforme justificativa em anexo, e em outros semelhantes realizados por outros órgãos da Administração Pública, porém levando-se em consideração as características de cada apresentação

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

10.1. Além das obrigações legais previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Realizar a atração artística contratada na íntegra, conforme proposta de preço, no dia, horário e local designados;
- b) Providenciar, às suas expensas, todas as despesas de transporte, alimentação/camarim e hospedagem da atração artística, músicos, equipe técnica;
- c) Realizar a montagem técnica, a passagem de som e o ensaio técnico no dia da apresentação, conforme cronograma pactuado;
- d) Proceder à desmontagem completa dos seus equipamentos e cenografia até as 08h do dia seguinte à apresentação;
- e) Designar um representante técnico (diretor de palco ou produtor executivo) para servir de interlocutor com a fiscalização do contrato durante toda a fase de execução;
- f) Ceder à Contratante o direito de uso de imagem para fins de divulgação institucional do Festival de Inverno, em qualquer mídia, sem ônus adicional;
- g) Fornecer material de divulgação (fotos, sinopse, ficha técnica) em alta resolução, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para inclusão no material de comunicação do Festival;

- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;
- i) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Informamos que o atraso do artista à passagem de som, sem justificativa prévia e válida, poderá acarretar desconto proporcional no tempo destinado ao ensaio técnico;
- j) Passar e testar o som e iluminação no horário estabelecido em conjunto com o Departamento de Produção e Promoção Artística, informando de imediato qualquer anomalia para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- k) O registro audiovisual da apresentação é permitido pela Contratada, ficando expressamente vedada a veiculação, distribuição ou comercialização do material registrado sem prévio acordo formal entre as partes, por qualquer meio ou plataforma.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

11.1. Além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021, compete à FCCDA:

- a) Disponibilizar espaço adequado para a apresentação da atração artística contratada, compatível com as exigências do Rider técnico;
- b) Disponibilizar em tempo hábil a infraestrutura básica do evento, incluindo, quando aplicável, palco, sistema de sonorização, iluminação, energia elétrica e demais estruturas necessárias à realização das apresentações, bem como a organização geral do evento.
- c) Responsabilizar-se pela guarda e segurança do evento como um todo.
- d) Realizar a divulgação do espetáculo nos canais oficiais de comunicação do Festival de Inverno;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações no local, horário ou condições de apresentação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Adequação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O Departamento de Produção e Promoção Artística deverá apurar a adequação orçamentária e financeira, antes das futuras contratações, conforme disposto nos arts. 7º, §2º, inciso III, e 40 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O valor total estimado para as contratações é de R\$107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), conforme disponibilidade orçamentária.

13. SANÇÕES (que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)

13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADO** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público.